

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Processo nº 03750.010305.000168/2021-74

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0030365, e **AUTORIZA** a despesa, conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da empresa *Mindworks Tecnologia Eireli Epp*, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.828/0001-10, para participação de 02 (dois) profissionais do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no curso "*Business Intelligence usando o Microsoft Power BI - MS - Data Analyst Associate (Power BI)*", a ser realizado no período de 18 a 25 de outubro de 2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O curso "*Business Intelligence usando o Microsoft Power BI - MS - Data Analyst Associate (Power BI)*" tem como objetivo capacitar os participantes sobre a utilização do Microsoft Power BI, que é um software de análise e visualização de dados.

2.1.2. Nesse sentido, a capacitação proporcionará aos participantes: obter mais informações sobre seus dados, seja armazenado em seu computador ou na nuvem; conectar e mesclar dados com o Microsoft Power BI; conectar várias fontes de dados, pesquisar e transformar os dados com consulta simples; criar relacionamentos entre fontes de dados, mesclar dados e criar e compartilhar relatórios.

2.1.3. Sua metodologia consiste em aulas expositivas síncronas (ao vivo) e interação dinâmica com os instrutores.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na **programação do curso**, constante na página do treinamento (Documento SEI nº 0030865). O curso possui carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e os encontros *online* estão agendados para o período de 18 a 25 de outubro de 2021.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que irá conduzir o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo ao processo (Documento SEI nº 0030866).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** *Mindworks* Tecnologia Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.828/0001-10.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.709,82 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0030365, e **AUTORIZA**, com base na competência delegada na Política de Alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento "*Business Intelligence usando o Microsoft Power BI - MS - Data Analyst Associate (Power BI)*".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de

dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 08/10/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 11/10/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033203** e o código CRC **BA2EC2C5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000168/2021-74

SEI nº 0033203

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>